

BIÊNIO – janeiro de 2021/janeiro de 2023

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Presidente do TCMPA

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente do TCMPA

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Corregedor do TCMPA

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Ouvidor do TCMPA

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial do TCMPA

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial do TCMPA

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº. 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº. 03/2016/TCMPA; Sua estreia aconteceu em 13/12/2016.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio.
Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055 -
Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

EX-PREFEITO DE CURRALINHO TEM CONTAS REPROVADAS E TERÁ DE DEVOLVER R\$ 2,3 MILHÕES

O ex-prefeito de Curralinho, José Leonaldo dos Santos Arruda, teve as contas de gestão e de governo do exercício financeiro de 2013 consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA), devido a problemas como o não repasse ao Instituto de Previdência das contribuições retidas dos servidores e a não comprovação da realização de processos licitatórios regulares para despesas no valor total de R\$ 3.968.873,05. Ele foi multado em R\$ 16.408,48.

Por não ter apresentado comprovação de despesas na prestação de contas, José Leonaldo Arruda terá de devolver ao Município, atualizados e com correção monetária, R\$ 2.365.061,94, no prazo de 60 dias, sob pena de ter seus bens bloqueados para garantir o ressarcimento do Município. É o que garante medida acautelatória aprovada pelos conselheiros.

Cópias dos autos serão remetidas ao Ministério Público do Estado, para as providências que julgar cabíveis.

As decisões nas contas de gestão e de governo foram tomadas em sessão virtual de julgamento realizada nesta quarta-feira (10). Os resultados das sessões plenárias estão disponíveis no portal www.tcm.pa.gov.br, no link “Pautas Eletrônicas e Decisões.”

TCMPA restabelece o expediente nos dias 15 e 17 de fevereiro

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) alterou o calendário oficial da Corte de Contas para o presente exercício, definido pela Portaria nº 0090, de 15 de janeiro de 2021. Por meio da Portaria Nº 269, de 09/02/2021, assinada pela conselheira-presidente Mara Lúcia, O TCMPA restabelece o expediente nos dias 15 e 17 de fevereiro.

A alteração levou em consideração a Portaria Nº 14/2021 — GS-SEPLAD, de 27/01/2021, que altera do Decreto Estadual Nº 1.285, de 20/01/2021, bem como o agravamento do cenário epidemiológico estadual, a necessidade de monitoramento constante da realidade sanitária e de convergência às recomendações das autoridades de saúde, com o objetivo de contribuir para evitar a propagação do novo coronavírus.

NESTA EDIÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	002
EDITAL DE CITAÇÃO	150
PORTARIA	151



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXTERNO - DIPLAMFCE**

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 145/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, Prefeito(a) de ÁGUA AZUL DO NORTE, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

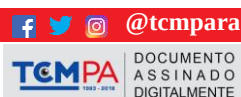
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BANNACH

NOTIFICAÇÃO Nº 146/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCINEIA ALVES DA SILVA**, Prefeito(a) de **BANNACH**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JESUALDO NUNES GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JESUALDO NUNES GOMES, Prefeito(a) de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

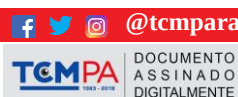
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JAIR LOPES MARTINS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JAIR LOPES MARTINS**, Prefeito(a) de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



TCM-PA
2021-2026

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). CÉLIO MARCOS CORDEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 149/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, Prefeito(a) de **CUMARU DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

TCM-PA
1981-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 150/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, Prefeito(a) de **FLORESTA DO ARAGUAIA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 151/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito(a) de **OURILÂNDIA DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 152/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **PALESTINA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

OA0(A) EXMO.(A) SR(A). DARCI JOSE LERMEN
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

NOTIFICAÇÃO Nº 153/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DARCI JOSE LERMEN, Prefeito(a) de PARAUAPEBAS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

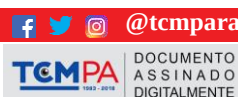
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FREDSON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

NOTIFICAÇÃO Nº 154/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FREDSON PEREIRA DA SILVA**, Prefeito(a) de **PAU D'ARCO**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). LAANE BARROS LUCENA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIÇARRA

NOTIFICAÇÃO Nº 155/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, Prefeito(a) de PIÇARRA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELO FRANÇA BORGES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE REDENÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 156/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELO FRANÇA BORGES**, Prefeito(a) de **REDENÇÃO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MARCIA FERREIRA LOPES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO MARIA

NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIA FERREIRA LOPES**, Prefeito(a) de RIO MARIA, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

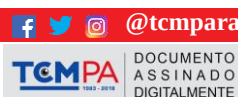
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, Prefeito(a) de **SANTA MARIA DAS BARREIRAS**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). EDUARDO ALVES CONTI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDUARDO ALVES CONTI**, Prefeito(a) de **SANTANA DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

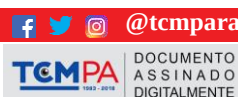
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIZANE SOARES DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 160/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELIZANE SOARES DA SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consultar via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 161/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). WILTON MIRANDA DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPUCAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito(a) de SAPUCAIA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TUCUMÃ

NOTIFICAÇÃO Nº 163/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100993-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CELSO LOPES CARDOSO**, Prefeito(a) de TUCUMÃ, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ODMAR WANDERLEY SALOMÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AFUÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 164/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ODMAR WANDERLEY SALOMÃO**, Prefeito(a) de **AFUÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). VIVALDO MENDES DA CONCEICAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 165/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VIVALDO MENDES DA CONCEICAO**, Prefeito(a) de **ANAJÁS**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

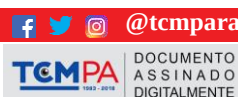
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAGRE

NOTIFICAÇÃO Nº 166/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES**, Prefeito(a) de **BAGRE**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARCARENA

NOTIFICAÇÃO Nº 167/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, Prefeito(a) de **BARCARENA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, § 2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

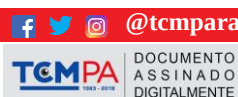
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREVES

NOTIFICAÇÃO Nº 168/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO**, Prefeito(a) de **BREVES**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI

NOTIFICAÇÃO Nº 169/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR**, Prefeito(a) de **CACHOEIRA DO ARARI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

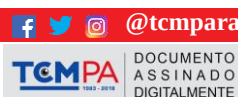
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMETÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 170/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VICTOR CORREA CASSIANO**, Prefeito(a) de **CAMETÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CHAVES

NOTIFICAÇÃO Nº 171/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, Prefeito(a) de **CHAVES**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

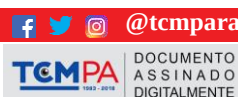
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHO

NOTIFICAÇÃO Nº 172/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito(a) de CURRALINHO, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GURUPÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 173/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, Prefeito(a) de GURUPÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

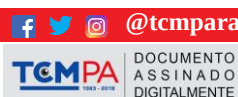
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

NOTIFICAÇÃO Nº 174/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito(a) de IGARAPÉ-MIRI, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

NOTIFICAÇÃO Nº 175/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCIDES ABREU BARRA**, Prefeito(a) de **LIMOEIRO DO AJURU**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

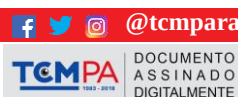
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MELGAÇO

NOTIFICAÇÃO Nº 176/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, Prefeito(a) de **MELGAÇO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOJU

NOTIFICAÇÃO Nº 177/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA NILMA SILVA DE LIMA, Prefeito(a) de MOJU, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDER AZEVEDO MAGALHÃES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MUANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 178/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, Prefeito(a) de MUANÁ, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). GILMA DRAGO RIBEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 179/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GILMA DRAGO RIBEIRO**, Prefeito(a) de **OEIRAS DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

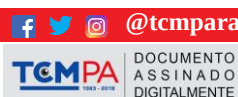
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

NOTIFICAÇÃO Nº 180/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeito(a) de PONTA DE PEDRAS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTEL

NOTIFICAÇÃO Nº 181/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **PORTEL**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

TCM PA
1981 - 2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SALVATERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 182/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES, Prefeito(a) de SALVATERRA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCMPA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

NOTIFICAÇÃO Nº 183/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA**, Prefeito(a) de **SANTA CRUZ DO ARARI**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GETÚLIO BRABO DE SOUSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

NOTIFICAÇÃO Nº 184/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GETÚLIO BRABO DE SOUSA**, Prefeito(a) de **SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOURE

NOTIFICAÇÃO Nº 185/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100994-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, Prefeito(a) de **SOURE**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

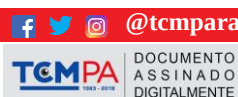
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ACARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 186/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES**, Prefeito(a) de **ACARÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BAIÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LOURIVAL MENEZES FILHO**, Prefeito(a) de **BAIÃO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

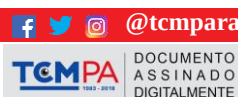
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EDMILSON BRITO RODRIGUES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 188/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDMILSON BRITO RODRIGUES, Prefeito(a) de BELÉM, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOÃO DA CUNHA ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

NOTIFICAÇÃO Nº 189/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO DA CUNHA ROCHA**, Prefeito(a) de **BOM JESUS DO TOCANTINS**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

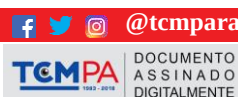
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BREU BRANCO

NOTIFICAÇÃO Nº 190/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, Prefeito(a) de **BREU BRANCO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BUJARU

NOTIFICAÇÃO Nº 191/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MIGUEL BERNARDO DA COSTA JUNIOR, Prefeito(a) de BUJARU, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

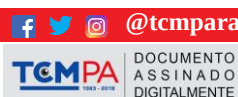
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELIAS GUIMARAES SANTIAGO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 192/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELIAS GUIMARAES SANTIAGO**, Prefeito(a) de **CONCÓRDIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

O(À) EXMO.(A) SR(A). MARIANA AZEVEDO DE SOUZA MARQUEZ
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 193/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIANA AZEVEDO DE SOUZA MARQUEZ, Prefeito(a) de CURIONÓPOLIS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GERSILON SILVA DA GAMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DOM ELISEU

NOTIFICAÇÃO Nº 194/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito(a) de DOM ELISEU, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). IARA BRAGA MIRANDA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 195/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA**, Prefeito(a) de **ELDORADO DOS CARAJÁS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

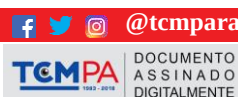
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). BENJAMIN TACA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 196/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). BENJAMIN TACA**, Prefeito(a) de ITUPIRANGA, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACUNDÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 197/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito(a) de JACUNDÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

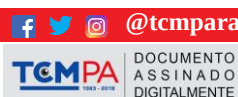
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARABÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 198/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, Prefeito(a) de **MARABÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). COSME MACEDO PEREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOCAJUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). COSME MACEDO PEREIRA**, Prefeito(a) de **MOCAJUBA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARIA DE GRAÇA MEDEIROS MATOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA DE GRAÇA MEDEIROS MATOS, Prefeito(a) de NOVA IPIXUNA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

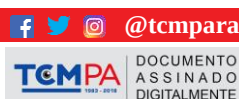
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(A) EXMO.(A) SR(A). LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PLACAS

NOTIFICAÇÃO Nº 201/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO**, Prefeito(a) de **PLACAS**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para

TCM-PA
1981-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **RONDON DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). PAULO LIBERTE JASPER
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO Nº 203/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO LIBERTE JASPER, Prefeito(a) de TAILÂNDIA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

NOTIFICAÇÃO Nº 204/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA**, Prefeito(a) de **TOMÉ-AÇU**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 205/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100995-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). KELLY CRISTINA DESTRO, Prefeito(a) de ULIANÓPOLIS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

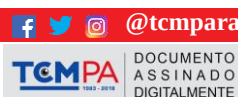
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 206/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCINETE MARIA RODRIGUES CARVALHO**, Prefeito(a) de **ABAETETUBA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO Nº 207/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, Prefeito(a) de **ABEL FIGUEIREDO**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). DANIEL BARBOSA SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANANINDEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 208/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DANIEL BARBOSA SANTOS**, Prefeito(a) de **ANANINDEUA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). VANESSA GUSMÃO MIRANDA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 209/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VANESSA GUSMÃO MIRANDA**, Prefeito(a) de **AURORA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 210/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO ALENCAR MACHADO**, Prefeito(a) de **CACHOEIRA DO PIRIÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). MARIA LUCIMAR BARATA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE COLARES

NOTIFICAÇÃO Nº 211/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA LUCIMAR BARATA**, Prefeito(a) de COLARES, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

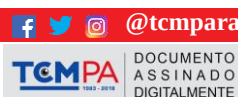
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO VITOR MILÉO GUERRA CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FARO

NOTIFICAÇÃO Nº 212/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO VITOR MILÉO GUERRA CARVALHO, Prefeito(a) de FARO, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**, Prefeito(a) de **GOIANÉSIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

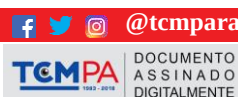
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCOS LIMA PINTO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IRITUIA

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCOS LIMA PINTO**, Prefeito(a) de IRITUIA, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito(a) de ITAITUBA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

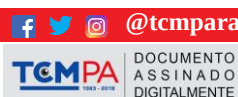
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARLENE DA SILVA BORGES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

NOTIFICAÇÃO Nº 216/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARLENE DA SILVA BORGES**, Prefeito(a) de **MAGALHÃES BARATA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

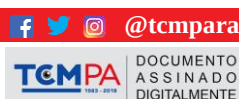
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(A) EXMO.(A) SR(A). ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 217/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDIR LEMES MACHADO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 218/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALDIR LEMES MACHADO**, Prefeito(a) de **NOVO REPARTIMENTO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, Prefeito(a) de SALINÓPOLIS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

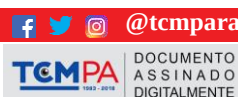
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 220/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **SANTA LUZIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

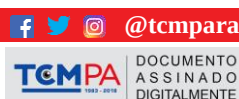
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(A) EXMO.(A) SR(A). FLORIANO DE JESUS COELHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

NOTIFICAÇÃO Nº 221/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FLORIANO DE JESUS COELHO**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DA PONTA**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

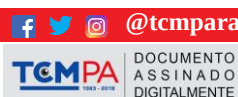
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO Nº 222/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCELLANNE CRISTINA SOBRAL MARTINS**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA SANTA

NOTIFICAÇÃO Nº 223/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ODAIR JOSE FARIAS ALBUQUERQUE**, Prefeito(a) de **TERRA SANTA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

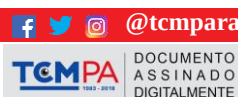
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.





AO(À) EXMO.(A) SR(A). VALDINEI JOSE FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRAIRÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 224/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VALDINEI JOSE FERREIRA**, Prefeito(a) de **TRAIRÃO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO Nº 225/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100996-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MOACIR PIRES DE FARIA, Prefeito(a) de XINGUARA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

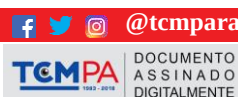
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). HEVERTON DOS SANTOS SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALENQUER

NOTIFICAÇÃO Nº 226/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito(a) de **ALENQUER**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALMEIRIM

NOTIFICAÇÃO Nº 227/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito(a) de ALMEIRIM, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

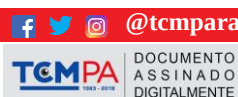
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). VILSON GONÇALVES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVEIRO

NOTIFICAÇÃO Nº 228/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). VILSON GONÇALVES**, Prefeito(a) de **AVEIRO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOCICLELIO CASTRO MACEDO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BELTERRA

NOTIFICAÇÃO Nº 229/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOCICLELIO CASTRO MACEDO**, Prefeito(a) de **BELTERRA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

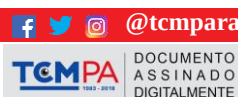
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



↩ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). GIVANILDO PICANÇO MARINHO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURUÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 230/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GIVANILDO PICANÇO MARINHO**, Prefeito(a) de **CURUÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACAREACANGA

NOTIFICAÇÃO Nº 231/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, Prefeito(a) de **JACAREACANGA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



TCM-PA
1981-2019

DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JURUTI

NOTIFICAÇÃO Nº 232/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA**, Prefeito(a) de JURUTI, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO Nº 233/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JULIO CESAR DO EGITO, Prefeito(a) de MEDICILÂNDIA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCO ANTONIO MACHADO LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO Nº 234/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCO ANTONIO MACHADO LIMA, Prefeito(a) de MOJÚ DOS CAMPOS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO Nº 235/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito(a) de **MONTE ALEGRE**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

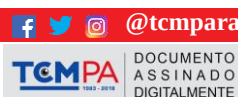
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). GELSON LUIZ DILL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

NOTIFICAÇÃO Nº 236/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GELSON LUIZ DILL**, Prefeito(a) de **NOVO PROGRESSO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JAIME BARBOSA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ÓBIDOS

NOTIFICAÇÃO Nº 237/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JAIME BARBOSA DA SILVA, Prefeito(a) de ÓBIDOS, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 238/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito(a) de ORIXIMINÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA,** os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

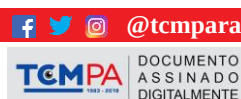
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.





AO(A) EXMO.(A) SR(A). ANDRÉ RIOS DE REZENDE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PACAJÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 239/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ANDRÉ RIOS DE REZENDE**, Prefeito(a) de **PACAJÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

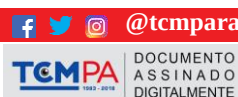
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

NOTIFICAÇÃO Nº 240/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSIBERGUE TORRES CAMPOS**, Prefeito(a) de **PORTO DE MOZ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRAINHA

NOTIFICAÇÃO Nº 241/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito(a) de **PRAINHA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

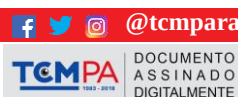
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSELINO PADILHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO Nº 242/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSELINO PADILHA**, Prefeito(a) de **RURÓPOLIS**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTARÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 243/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA**, Prefeito(a) de **SANTARÉM**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

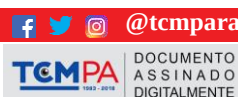
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). DIRCEU BIANCARDI
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 244/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito(a) de **SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE URUARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 245/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100997-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). GILSON DE OLIVEIRA BRANDAO**, Prefeito(a) de **URUARÁ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

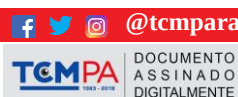
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ALTAMIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 246/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito(a) de ALTAMIRA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ANAPU

NOTIFICAÇÃO Nº 247/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito(a) de **ANAPU**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

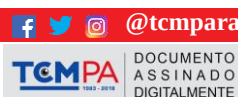
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BENEVIDES

NOTIFICAÇÃO Nº 248/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA, Prefeito(a) de BENEVIDES, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). MICHEL ASSAD
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BONITO

NOTIFICAÇÃO Nº 249/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MICHEL ASSAD, Prefeito(a) de BONITO, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br,** devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

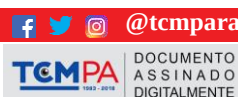
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). WEDER MAKES CARNEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

NOTIFICAÇÃO Nº 250/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). WEDER MAKES CARNEIRO**, Prefeito(a) de **BRASIL NOVO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

NOTIFICAÇÃO Nº 251/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeito(a) de **CANAÃ DOS CARAJÁS**, no exercício financeiro de **2021**, para que no prazo compreendido entre os dias **15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOAO GOMES DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOTIFICAÇÃO Nº 252/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOAO GOMES DE LIMA, Prefeito(a) de CAPITÃO POÇO, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

NOTIFICAÇÃO Nº 253/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARIA EDILMA ALVES DE LIMA**, Prefeito(a) de **GARRAFÃO DO NORTE**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 254/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito(a) de IPIXUNA DO PARÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

NOTIFICAÇÃO Nº 255/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **MÃE DO RIO**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

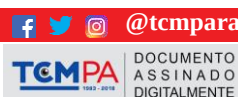
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURÉM

NOTIFICAÇÃO Nº 256/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ**, Prefeito(a) de **OURÉM**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO Nº 257/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, Prefeito(a) de **PARAGOMINAS**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCUS LEÃO COLARES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 258/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCUS LEÃO COLARES**, Prefeito(a) de **SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). EVANDRO BARROS WATANABE
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 259/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito(a) de **SANTA ISABEL DO PARÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

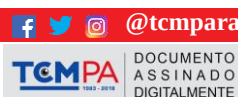
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALCIR COSTA DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 260/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALCIR COSTA DA SILVA**, Prefeito(a) de **SANTA MARIA DO PARÁ**, **no exercício financeiro de 2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso** o “**número do CNPJ do município**”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). ROSSIVALDO SILVA FERREIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 261/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ROSSIVALDO SILVA FERREIRA**, Prefeito(a) de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



@tcm para

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FELIPA RODRIGUES DE SANTOS RENDEIRO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

NOTIFICAÇÃO Nº 262/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FELIPA RODRIGUES DE SANTOS RENDEIRO**, Prefeito(a) de **SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download** do arquivo, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

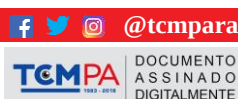
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



Consulte via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(A) EXMO.(A) SR(A). JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

NOTIFICAÇÃO Nº 263/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, Prefeito(a) de **SÃO FÉLIX DO XINGU**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

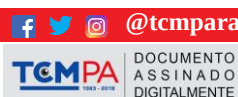
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 264/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Prefeito(a) de **SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, no exercício financeiro de **2021**, para que no prazo compreendido entre os dias **15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TUCURUÍ

NOTIFICAÇÃO Nº 265/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA**, Prefeito(a) de TUCURUÍ, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

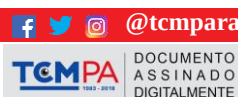
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOB XAVIER PALHETA JUNIOR
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VIGIA

NOTIFICAÇÃO Nº 266/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, Prefeito(a) de VIGIA, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCIO VIANA ROCHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

NOTIFICAÇÃO Nº 267/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100998-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCIO VIANA ROCHA**, Prefeito(a) de **VITÓRIA DO XINGU**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará em 12 de fevereiro de 2021.

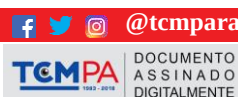
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

NOTIFICAÇÃO Nº 268/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO EDNALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **AUGUSTO CORRÊA**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRAGANÇA

NOTIFICAÇÃO Nº 269/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, Prefeito(a) de **BRAGANÇA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

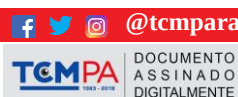
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO Nº 270/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito(a) de **CAPANEMA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   [@tcmpara](https://www.instagram.com/tcmpara)

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(A) EXMO.(A) SR(A). PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CASTANHAL

NOTIFICAÇÃO Nº 271/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN, Prefeito(a) de CASTANHAL, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”,** e realize, ao final, o **download do arquivo,** para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

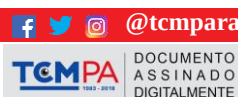
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURUÇÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 272/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA**, Prefeito(a) de **CURUÇÁ**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). NORMANDO MENEZES DE SOUZA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

NOTIFICAÇÃO Nº 273/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, Prefeito(a) de **IGARAPÉ-AÇU**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

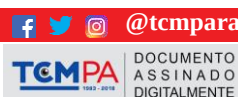
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). EGILASIO ALVES FEITOSA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE INHANGAPI

NOTIFICAÇÃO Nº 274/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). EGILASIO ALVES FEITOSA**, Prefeito(a) de **INHANGAPI**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARACANÃ

NOTIFICAÇÃO Nº 275/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). REGINALDO DE ALCANTARA CARRERA**, Prefeito(a) de **MARACANÃ**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

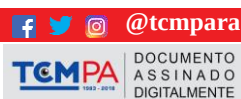
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARAPANIM

NOTIFICAÇÃO Nº 276/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS, Prefeito(a) de MARAPANIM, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.**

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MARITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº 277/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES**, Prefeito(a) de **MARITUBA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcm para



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 278/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO**, Prefeito(a) de **NOVA TIMBOTEUA**, no exercício financeiro de **2021**, para que no prazo compreendido entre os dias **15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

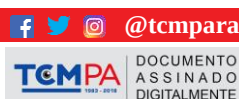
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

NOTIFICAÇÃO Nº 279/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, Prefeito(a) de PEIXE-BOI, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

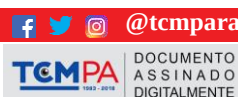
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ÁUREO BEZERRA GOMES
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PRIMAVERA

NOTIFICAÇÃO Nº 280/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ÁUREO BEZERRA GOMES**, Prefeito(a) de **PRIMAVERA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



   @tcmpara

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE QUATIPURU

NOTIFICAÇÃO Nº 281/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA**, Prefeito(a) de QUATIPURU, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

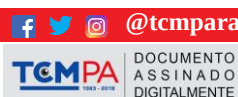
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). THIAGO REIS PIMENTEL
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

NOTIFICAÇÃO Nº 282/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). THIAGO REIS PIMENTEL**, Prefeito(a) de **SANTARÉM NOVO**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

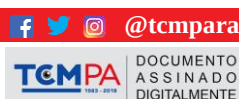
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

NOTIFICAÇÃO Nº 283/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCMPA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCMPA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

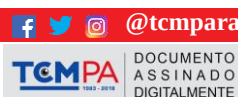
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 284/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, Prefeito(a) de **SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, no exercício financeiro de **2021**, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(A) EXMO.(A) SR(A). KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

NOTIFICAÇÃO Nº 285/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**, Prefeito(a) de **SÃO JOÃO DE PIRABAS**, no exercício financeiro de 2021, **para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

AO(À) EXMO.(A) SR(A). ELINALDO MATOS DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA ALTA

NOTIFICAÇÃO Nº 286/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ELINALDO MATOS DA SILVA**, Prefeito(a) de **TERRA ALTA**, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via **e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br**, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



AO(À) EXMO.(A) SR(A). JOSÉ BRÁULIO DA COSTA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TRACUATEUA

NOTIFICAÇÃO Nº 287/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). JOSÉ BRÁULIO DA COSTA**, Prefeito(a) de TRACUATEUA, **no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021**, responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como **código de acesso o “número do CNPJ do município”**, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no **art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021**.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela **IN n.º 16/2020/TCMPA**, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art. 1º, §2º do RITCM-PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

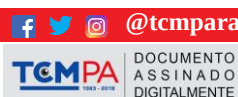
Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



www.tcm.pa.gov.br



← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



AO(À) EXMO.(A) SR(A). ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VISEU

NOTIFICAÇÃO Nº 288/2021 - DIPLAMFCE/TCM-PA
(Processo n.º 202100999-00)

O (A) Exmo.(a) Diretor(a) de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas por meio de delegação pelo Tribunal Pleno desta Corte de Contas nos termos da Resolução Administrativa n.º 01/2021/TCMPA, de 13/01/2021 c/c art. 13 da Instrução Normativa n.º 07/2021, de 10/02/2021, **NOTIFICA o(a) Sr(a). ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO, Prefeito(a) de VISEU, no exercício financeiro de 2021, para que no prazo compreendido entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2021,** responda esta notificação por meio do questionário disponível no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/aplicacoes-tcm/limesurvey/index.php/998178?lang=pt-BR/>, utilizando como código de acesso o “número do CNPJ do município”, e realize, ao final, o **download do arquivo**, para encaminhamento ao TCM-PA, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, devidamente assinado, digitalmente, pela autoridade, observando, atentamente, o previsto no art. 3º da citada IN n.º 07/2021/TCMPA, de 10/02/2021.

Informa-se que o questionário encontra respaldo na já referida Instrução Normativa, motivada pelos fatos noticiados junto ao TCM-PA, alusivos a intercorrências e/ou não realização do devido processo de transição de gestão/governo, conforme regramento previsto pela IN n.º 16/2020/TCMPA, os quais, em tese, estariam impactando as atuais gestões municipais, notadamente quanto a ocorrências vinculadas a inadimplência com pagamento de pessoal do exercício de 2020 e evidências de comprometimento financeiro-orçamentário, com confissões de dívida e parcelamentos realizados com o Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Salienta-se que o questionário tem por objetivo conhecer e colaborar com as possíveis/esperadas medidas a serem desenvolvidas pelos atuais Prefeitos Municipais, assegurando-se, dentre outros resultados, o mais célere adimplemento das remunerações dos servidores públicos municipais e a mitigação dos demais impactos gerados a partir de atos omissivos ou comissivos da anterior gestão, que eventualmente sejam evidenciados.

Por oportuno, comunicamos que a ausência, a intempestividade e/ou a falsidade/inconsistência no envio e conteúdo das informações requisitadas são passíveis de sanções, conforme previsão no art. 72, incisos IV, V e VII da Lei Complementar Estadual n.º 109/2016 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará) e art. 698, inciso II, alíneas "a" e "b" c/c 698, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno (Ato nº 23), a serem apuradas em processo autônomo, de acordo com o art.1º, §2º do RITCM- PA, além da competente repercussão junto às Contas do exercício de 2021, para além da comunicação de notícia de fato ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências de alçada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 2021.

Miryam Lishane Valente Albim
Diretora da DIPLAMFCE/TCM-PA



**4ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 4007/2021/4ª CONTROLADORIA/TCMPA
(Processo nº 202100234-00)****Publicação: 12/02/2021**

O Exmo. Conselheiro Antonio José Guimarães, com fundamento no art. 414 do Regimento Interno deste TCM, **NOTIFICA** a **Sra. FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, Prefeita Municipal de **ABAETETUBA**, no exercício de **2021**, para, no prazo de 10 dias contados da **única publicação** realizada no Diário Eletrônico deste TCM, **atualizar o site oficial do Município de Abaetetuba**, visto que através do Ofício s/nº, o Sr. Claudinaldo Sena dos Santos informa que não ocupa mais a função de Ouvidor na Coordenação da Ouvidoria Geral na Prefeitura Municipal de Abaetetuba desde 30 de junho de 2020, contudo, alega que, em consulta ao site da Prefeitura (<https://www.abaetetuba.pa.gov.br>) no dia 03 de janeiro de 2021, seu nome permanece indicado como responsável pelo atendimento do canal da Ouvidoria e do Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), conforme documentos enviados em anexo.

Esta Controladoria, em consulta ao site da Prefeitura em 27 de janeiro de 2021, constatou que, além da informação incorreta de que o Sr. Claudinaldo Sena dos Santos ainda ocupa o cargo de Ouvidor, existem diversas informações que se encontram desatualizadas, ainda referentes à Gestão 2017-2020, como: nomes atuais do prefeito e vice-prefeito, agenda do prefeito, nomes dos secretários, endereços de e-mails de autoridades; bem como: notícias sobre ações de saúde, boletins sobre a COVID-19, documentos da transparência municipal (licitações, contratos) etc.

Ressalta-se que a desatualização dessas informações, no site oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, prejudica o Controle Social, a disponibilidade de serviços públicos e a transparência ao cidadão.

O não atendimento desta Notificação, sujeita o Ordenador de Despesas à multa, conforme dispõe os arts. 698 e 699, do Regimento Interno deste TCM.

Belém, 11 de fevereiro de 2021.**ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34063**CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA****NOTIFICAÇÃO Nº 028/2021
Processo nº 202100856-00****Município: Almeirim****Unidade Gestora: Prefeitura Municipal****Exercício: 2021****Assunto: NOTIFICAÇÃO****Demandado: Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho – Prefeita de Almeirim****Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior**

O Exmo. Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no Art. 93, VIII, do Regimento Interno desta Corte, **NOTIFICA** a **Sra. Maria Lucidalva Bezerra de Carvalho – Prefeita de Almeirim**, para que no prazo de 10 dias, atualize o Portal da Transparência da Prefeitura, com todos os requisitos exigidos pela Lei da Informação-LAI (Lei nº 12.527/2011).

O não atendimento desta Notificação, no prazo assinalado, importará em multas (Art. 72 e 74, LC 109/16), sem prejuízo de outras medidas legais a critério deste relator.

Belém, 05 de fevereiro de 2021.**LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR**

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 34073**6ª CONTROLADORIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 6.004/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202100273-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (CINCO) dias, o **Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**

Publicações: 12/02, 18/02 e 22/02/2021.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, no uso das atribuições a mim conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o **Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, Prefeito de Tucuruí, exercício 2021, que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da 3ª publicação, os esclarecimentos necessários sobre a ausência de publicidade no sítio eletrônico do Município de Tucuruí,



do certame licitatório ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2021-001, cujo objeto é a “contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, caminhões e veículos de grande e médio porte, com operador e combustível, para realização de serviços continuado de preservação das vias urbanas e rurais, manutenção dos serviços de limpeza pública e demais atividades atendendo de forma plena as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação”, bem como, promova a inserção no Portal da Transparência do município dos documentos comprobatórios do respectivo certame, precipuamente:

a) Projeto Básico; Ata de Registro de Preços; Aceite da empresa; Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; Parecer Jurídico; Solicitação de Demanda; Justificativas para a Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 050/2020, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

O não atendimento desta notificação no prazo assinalado importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 12 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 34064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**Nº 6.005/2021/6ª CONTROLADORIA/TCMPA
(PROCESSO Nº 202100350-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (CINCO) dias, o Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**

Publicações: 12/02, 18/02 e 22/02/2021.

O Conselheiro substituto do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Sérgio Franco Dantas, no uso das atribuições a mim conferidas nos termos dos arts. 93, incisos I e VIII, do Regimento Interno deste TCM (Ato nº 23/2020), **NOTIFICA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA**, Prefeito de Tucuruí, exercício 2021, que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da 3ª publicação, os esclarecimentos necessários sobre a publicidade dos atos administrativos tomados para realização do certame licitatório Dispensa de Licitação nº 7/2021-001, cujo

objeto é “**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E GASOLINA), PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS**”, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, precipuamente:

a) a(s) data(s) exata(s) e o(s) meio(s) oficial(is) utilizado(s) para publicidade dos Decretos nº 04/2021 e 05/2021.

b) o estudo prévio do quantitativo mensal de cada Unidade Gestora, para o período de 90 (noventa) dias.

O não atendimento desta notificação no prazo assinalado importará em imediata aplicação de multas (art. 71, I e 72, V da LC 109/2016) e eventuais medidas presentes no Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém (PA), 12 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FRANCO DANTAS

Conselheiro Substituto/Relator/6ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 34067

7ª CONTROLADORIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 63/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202100871-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** a Senhora **ANGELA LIMA DA SILVA**, ordenadora do Fundo Municipal de Educação do município de Viseu-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, informando: pesquisa de preços e justificativas para a necessidade da contratação e para os quantitativos dos objetos licitados, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da rede pública de ensino do município de Viseu - Pa, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**





004/2021, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

Nº 64/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202100870-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **FERNANDO DOS SANTOS VALE**, ordenador do Fundo Municipal de Saúde do município de Viseu-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, informando a justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, objetivando a aquisição de veículos ambulância tipo a-simples remoção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/Pa, relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

Nº 65/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202100869-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art.93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará/Pa, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, como atendimento à notificação, relativos as justificativas da necessidade da contratação e para os quantitativos dos objetos licitados e os motivos para realização da modalidade licitatória na forma presencial, e comprove que o preço médio estimado, encontra-se nos parâmetros de razoabilidade, bem como, não comprometendo a receita municipal, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-PP-PMSF-ADMINISTRAÇÃO**, cujo objeto corresponde aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Administração do Município de São Francisco do Pará, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA,



Lei Nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

NOTIFICAÇÃO

Nº 66/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo nº 202100884-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito de Capanema/PA, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, as justificativas para a necessidade da contratação e para os quantitativos dos objetos licitados, fundamentando se o preço médio estimado encontra-se nos parâmetros de razoabilidade em prol da receita municipal, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**, cujo objeto corresponde aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para a Prefeitura Municipal de Capanema, Secretarias e Fundos, e os motivos para o retardo da publicação junto ao mural eletrônico da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019-001**, cujo objeto corresponde a contratação de serviços técnicos profissionais de contabilidade pública, além de comprovação de que o valor proposto pela referida empresa, encontra-se dentro dos praticados pelo mercado, o envio dos respectivos termos aditivos, e

por fim, todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Resolução nº. 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº. 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34043

NOTIFICAÇÃO

Nº 67/2021/7ª CONTROLADORIA/TCMPA

Processo Nº 202100893-00

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Exmo. Conselheiro José Carlos Araújo, nos termos do art. 66, 67, IV e §3º e 69, V da Lei Complementar nº. 109/2016 e art. 93, VIII, XII, 415, 416, 421, 422, 423 e 449 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (RITCM), vem através do presente edital que será publicado 03 (três) vezes, no período de 10 (dez) dias, **NOTIFICAR** o Senhor **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Bragança-Pará, no exercício de 2021, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da 3ª publicação, sob pena de sustação do ato ou de procedimento, inserir no **MURAL DE LICITAÇÕES-TCM-PA**, justificativa para os quantitativos dos objetos licitados, os motivos para realização da modalidade licitatória na forma presencial e todas as documentações e correções que se fizerem necessárias, sem prejuízo do protocolo de resposta a esta corte, via e-mail protocolo@tcm.pa.gov.br, relativos a futura ou eventual contratação de empresa fornecedora de água mineral, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança, suas Secretarias e Fundos Municipais referente ao **REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-008, para contratação de empresa para fornecimento de urnas e serviços funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-Pa, em cumprimento ao art. 33 da Lei Complementar nº 109/2016 – Lei Orgânica do TCM-PA, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 03/2020/TCMPA, Resolução nº 11.535/14/TCM-PA, Resolução nº 43/17/TCM-PA e Súmula 177 do Tribunal de Contas da União-TCU.

O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente notificação, sem prejuízo das demais cominações legais já cabíveis, poderá sujeitar o responsável à multa a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 72, VII da LOTCM-PA, art. 692 e seguintes do RITCM-PA e aplicação de Medida Cautelar na forma dos arts. 95, 96, II e parágrafo único da LOTCM-PA e arts. 340 e 341 do RITC-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34045

EDITAL DE CITAÇÃO

4ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4006/2021/4ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 202004689-00)

Publicações: 12, 17 e 22/02/21

O Exmo. Conselheiro Relator Antonio José Guimarães, nos termos dos arts. 414 e 571 do Regimento Interno deste TCM, **CITA**, o Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de **CAPANEMA**, nos exercícios de **2017, 2018, 2019 e 2020**, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de revelia, encaminhar a este Tribunal defesa acerca da Representação cujo juízo de admissibilidade foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCM em 20/11/2020, que trata sobre supostas irregularidades acerca de dispensas de licitação com a empresa Maria de Lourdes O Brien Eireli.

Belém, 11 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 34070

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4003 a 4005/2021/4ª Controladoria/TCMPA

Publicações: 08, 12 e 18/02/21

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4003/2021/4ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 202005255-00)

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 177 e 199 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas dos Municípios, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o Senhor **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO**, Prefeito Municipal de **MARITUBA**, nos **exercícios financeiros de 2017 a 2020**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **20205255-00**, especialmente no que se refere ao seguinte:

- 1 – Apresentar documentos comprovando o desligamento da Sra. **Janaina do Nascimento Machado Batista**, do cargo efetivo de Professor Pedagógico, junto à Prefeitura Municipal de Marituba;
- 2 – Enviar justificativas e/ou documentos sobre a permanência da denunciante nas folhas de pagamentos dos exercícios de 2017 a 2020, conforme comprovado nos arquivos eContas Folha de Pagamento, encaminhadas a este Tribunal;
- 3 – Uma vez relatado pela denunciante o não recebimento dos valores dos salários referentes aos exercícios analisados, deverá ser comprovado que os valores foram efetivamente pagos à Sra. **Janaina do Nascimento Machado Batista**, inclusive informando a conta corrente de pagamento, sob pena de recolhimento do valor de **R\$ 232.243,66**.

Belém, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES

Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4004/2021/4ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 201906219-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Isaias José Silva Oliveira**.

O Exmo. Conselheiro Relator Antônio José Guimarães, nos termos dos arts. 177 e 199 do Regimento Interno deste TCM, **CITA**, o Senhor **ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de **VIÇEU**, nos exercícios de **2018 e**



2019, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de revelia, encaminhar a este Tribunal defesa acerca da Representação cujo juízo de admissibilidade foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCM em 17/03/2020, que trata sobre a inobservância dos prazos para publicação no Mural de Licitações das fases de Publicidade e de Resultado de diversos processos licitatórios, descumprindo os termos das Resoluções nº 11.535/2014, 11.832/2015, 29/2017 e 43/2017/TCM-Pa, estando o Gestor sujeito as multas devidas.

Belém, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 4005/2021/4ª Controladoria/TCMPA
(Processo nº 092242.2015.2.000/202002149-00)

O Exmo. Conselheiro Relator Antônio José Guimarães, nos termos dos arts. 177 e 199 do Regimento Interno deste TCM, **CITA**, o Senhor **ROQUE RODRIGUES FILHO**, responsável pela prestação de contas do FUNDEB de **DOM ELISEU**, no exercício de **2015**, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, sob pena de revelia, encaminhar a este Tribunal defesa falha relacionada a seguir, conforme determinado na Resolução nº 15.312/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste TCM em 04/09/2020, que reabriu a Instrução Processual:

- *Contribuições retidas dos servidores e não repassadas ao Instituto de Previdência Municipal.*

Belém, 19 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Relator/4ª Controladoria/TCMPA
Protocolo: 34037

PORTARIA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0165 /2021

NOME: **KELLY MIRANDA VALENTE**

ASSUNTO: Regime Especial de Trabalho

TCM, de 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 0199/2021

NOME: **KARINA VASCONCELOS RODRIGUES NOVELINO**
ASSUNTO: Interromper no dia 14 de dezembro de 2020. as férias concedidas através da Portaria nº 0603/2020, de 03/12/2020, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, ficando o saldo para gozo oportuno.

TCM, de 25 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 0214 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **HELDER DO NASCIMENTO MORAIS**, matrícula 500000267, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – TCM-ACE.E/11, no Núcleo de Informações Estratégicas – NIE, deste Tribunal, a contar de 22/01/2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0173 /2021

NOME: **CONCEICAO AIDA PEREIRA BARBOSA**

ASSUNTO: Regime Especial de Trabalho

TCM, de 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 0172 /2021

NOME: **ANA CAROLINA NELO PEDREIRA ANETE**

ASSUNTO: Regime Especial de Trabalho

TCM, de 18 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 0234 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **RICARDO JATENE DE SOUZA**, matrícula nº 500000951, ASSISTENTE TÉCNICO II - TCM.CPC.NM.102-3, no Gabinete do Conselheiro FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0241/2021

NOME: Conselheira substituta **MARCIA TEREZA ASSIS DA COSTA**

ASSUNTO: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2019/2020

Período: a partir de 1º de março de 2021

TCM, de 1º de fevereiro de 2021.

Protocolo: 34075



PORTARIA Nº 0244 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, a servidora **MARIA DE FATIMA COROA DE CARVALHO** matrícula nº 59025800, CHEFE DE DIVISÃO - TCM.CPC.NS.101-3, na Diretoria de Tecnologia da Informação, a contar desta data.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0245 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, a servidora **BARBARA SOUZA RIBEIRO BASTOS**, matrícula nº 500000952, AUXILIAR DE GABINETE - TCM.CPC.NM.102-2, na 3ª Controladoria deste Tribunal, a contar desta data.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0246 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 500000178, ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – TCM-ACE. B/8, na Secretaria Geral deste Tribunal, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0247 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar, até ulterior deliberação, o servidor **FERNANDO ANTONIO RODRIGUES COIMBRA**, matrícula nº 500000154, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - TCM-TCE.E/15, na Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e controle externo - DIPLAMFCE, deste Tribunal, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 3407

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0208 DE 26 DE JANEIRO DE 2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **ARNÓBIO DE NAZARÉ NUNES FRANCO JUNIOR**, matrícula nº 500000938, do cargo em comissão de Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0216 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, o servidor **LUCAS CARDOSO RAIOL**, matrícula nº 500000877, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0222 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, a servidora **MARIANA TUMA COSTA E SOUZA**, matrícula nº 500000845, do cargo em comissão de Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102-3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34076



ADMISSÃO DE SERVIDOR**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0229 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **MARIANA TUMA COSTA E SOUZA**, matrícula nº 500000845, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102-4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0235 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO

ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24/01/94, **BARBARA SOUZA RIBEIRO BASTOS**, matrícula nº 500000952, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE - TCM.CPC.NM.102-2, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34078**DESIGNAR SERVIDOR****PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 0228 DE 27 DE JANEIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **VIVIANE COSTA COELHO PASSARINHO**, matrícula nº 500000622, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG.NM.4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34077**PORTARIA Nº 0242 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 0325 e nº 0340/2015 c/c o art. 145, § 1º da Lei Estadual nº 5.810/1994;

CONSIDERANDO o Memorando nº 006/2021/4º Controladoria, de 29/01/2021;

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo, para realizar Diligência na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belém – SEFIN, no período de 02 a 04 de fevereiro de 2021, sem ônus para este Tribunal.

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO
ALESSANDRA ALINE GONCALVES ALBUQUERQUE	500000802	CHEFE DE APOIO ESPECIALIZADO-TCM.FG.NS.3
ELCIO COSTA DOS SANTOS JUNIOR	500000669	TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-TCM-TCE.B/6

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

PORTARIA Nº 0248 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **LEILA MARIA REIS TEIXEIRA**, matrícula nº 500000954, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico – TCM.FG.NM.1, a contar de 1º de fevereiro de 2021.

MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ

Conselheira/Presidente/TCMPA

Protocolo: 34080